

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

ASSEP-CRIM/STF/LMA Nº /2021

304034

INQUÉRITO Nº 4.874/DF

REQUERENTE : *SOB SIGILO*

REQUERIDO : *SOB SIGILO*

RELATOR : *EXMO. SR. MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES*

SEGREDO DE JUSTIÇA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO RELATOR,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por meio da Subprocuradora-Geral da República que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem, na forma do artigo 129, inciso I, Constituição Federal, e artigo 6º, inciso V, Lei Complementar nº 75/93, vem, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue.

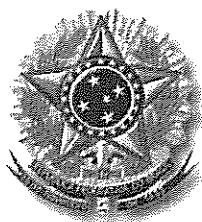
O Ministério Público Federal oferece denúncia em face de **ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO** por infração aos arts. 23, IV, c/c 18, ambos da Lei 7.170/1983 (por 3 vezes, na forma do art. 71 do Código Penal), 286 c/c 163, parágrafo único, II e III, ambos do Código Penal, 26 da Lei 7.170/1983 e 20, § 2º, da Lei 7.716/1989 (por 2 vezes, na forma do art. 71 do Código Penal).

Tendo em vista que o denunciado não consta do rol do art. 102, I, "b", da Constituição Federal, o Ministério Público Federal requer seja apreciado eventual declínio da competência.

Neste momento, pede ainda a apreciação do requerimento de prisão domiciliar do denunciado.

Brasília, 25 de agosto de 2021.

LINDÔRA MARIA ARAUJO
Subprocuradora-Geral da República



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

ASSEP-CRIM/STF/LMA Nº /2021

INQUÉRITO Nº 4.874/DF

REQUERENTE : *SOB SIGILO*

REQUERIDO : *SOB SIGILO*

RELATOR : *EXMO. SR. MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES*

SEGREDO DE JUSTIÇA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO RELATOR,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por meio da Subprocuradora-Geral da República que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem, na forma do artigo 129, inciso I, Constituição Federal, e artigo 6º, inciso V, Lei Complementar nº 75/93, oferecer

DENÚNCIA

contra

ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO, brasileiro, casado, advogado, nascido em 14.6.1953, filho de Neusa Dalva Monteiro Francisco, portador do CPF Nº 280.907.647-20, residente na Rua Marcelino Ferreira Marinho, 09, Gulf, Comendador Levy Gasparian/RJ;

pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.

Trata-se de inquérito instaurado no Supremo Tribunal Federal, nos autos do INQ 4.874, após ter constatado *“fortes indícios e significativas provas apontando a existência de uma verdadeira organização criminosa, de forte atuação digital e com núcleos de produção, publicação, financiamento e político absolutamente semelhantes àqueles identificados no INQ 4.781, com a nítida finalidade de atentar contra a democracia e o Estado Democrático de Direito; [...]”*.

Nos dias 21/2, 24/5, 23/7, 26/7, 28/7 e outros em 2021, por meio de publicações em redes sociais e de entrevistas concedidas, ROBERTO JEFFERSON praticou condutas que constituem infrações penais previstas no Código Penal, na Lei de Segurança Nacional e na Lei que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

1) Em 24.5.2021, ROBERTO JEFFERSON, de modo livre e consciente, em entrevista ao canal do Youtube RÁDIO 94 FM – PROGRAMA (RIO GRANDE DO NORTE), incitou à prática de crime contra a segurança nacional (art. 23, IV, da Lei 7.170/83), descrito no art. 18 da Lei 7.170/83 (“Tentar impedir, com emprego de violência ou grave ameaça, o livre exercício de qualquer dos Poderes da União ou dos Estados”), ao prestar as seguintes declarações:

nós temos que agir agora. Concentrar as pressões populares contra o Senado e, se preciso, invadir o Senado e colocar para fora da CPI a pescoção. Porque moleque a gente trata a pescoção. Aqueles moleques da CPI, que são os senadores irmãos metralha, que ousam acusar um presidente honrado, digno e decente, como o presidente Jair Messias Bolsonaro. Ô Ana, eu sou da segunda hipótese. Nós, o povo, fazemos uma pressão no dia da CPI, invadirmos aquele troço e colocar pra fora a pescoção os senadores que compõem a comissão de inquérito. Começando pelo Renan...pescoção no pé da orelha dele, porque moleque a gente trata a pescoção. Aquele Osmar (sic) Aziz...moleque a gente trata a pescoção. É jogar todo mundo dentro daquele lago em frente ao Congresso Nacional, pra ver se eles fazem um batismo em água e Deus entra no coração daqueles satanazes.”

Trecho transcrito a partir de 58' 17" a 1h 02' 07"

“Presidente Roberto Jefferson, vou provocar um pouquinho o senhor... no momento em que o senhor defende a invasão ao Senado para desconstruir a CPI isso também não se coloca como uma agressão ao próprio regime democrático, presidente?”

Resposta:

vai continuar dando. (...) É muito ruim a situação que a gente vive. E quando a gente vive essa ameaça à ordem institucional pela corrupção, tanto do Supremo, que é corrupto, tanto do Senado, que é corrupto, não há saída. E é antidemocrático? Ao contrário. É legal. É democrático. A última instância é o povo. E o povo vai ter que tomar uma atitude. Pescoção nesses moleques. Pescoção nesses corruptos. E vamos joga-los dentro do lago pra que eles possam fazer batismo na água e abrir o coração a Deus”

Ao fazê-lo, incentivou o povo brasileiro a invadir a sede do Senado Federal e a praticar vias de fato em desfavor dos Senadores, especificamente dos que integram a CPI da Pandemia, com o intuito de tentar impedir o livre exercício do Poder Legislativo.

2) Em 23.7.2021, ROBERTO JEFFERSON, de modo livre e consciente, em entrevista ao canal do Youtube JORNAL DA CIDADE ONLINE, incitou, publicamente, à prática de crime de dano qualificado (art. 286 c/c art. 163, parágrafo único, II e III, ambos do Código Penal), ao prestar as seguintes declarações:



Trecho transcrito - 10'51'' até 13'25''

Pergunta da Apresentadora Berenice Leite

"Inclusive o presidente Jair Bolsonaro chegou a dizer que não ia se recandidatar caso o voto impresso auditável não seja aprovado. E ao que tudo indica a PEC não vai ser aprovada após o recesso parlamentar."

Roberto Jefferson

"Ele não deve ter dito isso ou foi mal compreendido. Um homem como Bolsonaro não foge à luta. Vão botar fogo no Tribunal Superior Eleitoral, explodir aquele troço, mas tem que passar esta PEC. Dia 07 de setembro há um grande movimento nacional... vai lotar Brasília. Primavera Brasileira. (...) Um acampamento enorme aqui no Eixo Monumental... deve ter 2 milhões, 3 milhões de pessoas... barraca, banheiro químico (...) há alguns organizadores falando em 5 (milhões). Qual é a agenda de 07 de setembro? Contagem pública de votos. Contagem pública de votos e "Xô Urubu!". Impeachment dos ministros do supremo. Esses dez... Tirando este Kassio que é novo, me parece que é um homem bom, 50 anos, 48 anos (...) ainda sem os vícios dessa cachorrada mais antiga que está lá. (...) Impeachment para aquelas sujeitas e aqueles sujeitos que estão lá. E voto

Ao fazê-lo, incentivou o povo brasileiro a destruir, com emprego de substância explosiva, o prédio do Tribunal Superior Eleitoral, patrimônio da União.

3) Em 23.7.2021, ROBERTO JEFFERSON, de modo livre e consciente, em entrevista ao canal do Youtube JORNAL DA CIDADE ONLINE, incitou à prática de crime contra a segurança nacional (art. 23, IV, da Lei 7.170/83), descrito no art. 18 da Lei 7.170/83 ("Tentar impedir, com emprego de violência ou grave ameaça, o livre exercício de qualquer dos Poderes da União ou dos Estados"), ao prestar as seguintes declarações:

Roberto Jefferson

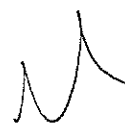
"(...) É a primeira vez que eu vejo o ladrão de banco investigar o xerife. (...) É uma vergonha. Esta CPI tem que acabar no amor ou no terror. Para moleque, porque eles são moleques só tem uma saída: pescoção no "pau da goiába" (gesto de tapa na nuca). A maneira de acabar com essa CPI é com pescoção, (...) Essa CPI tem que terminar no pescoção e jogar todo mundo dentro daquele lago em frente ao Congresso Nacional para lavar aquela latrina daquela CPI, aquela pocilga, aquele chiqueiro que lá está montado (...).

Ao fazê-lo, incentivou novamente o povo brasileiro a praticar vias de fato ("tapa na nuca", conforme gesto) em desfavor dos Senadores, especificamente dos que integram a CPI da Pandemia, com o intuito de tentar impedir o livre exercício do Poder Legislativo.

4) Em 26.7.2021, ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO, de modo livre e consciente, em entrevista ao canal do Youtube JOVEM PAN NEWS, praticou o crime de calúnia contra o Presidente do Senado Federal, descrito no art. 26 da Lei 7.170/1983, por lhe imputar o delito de prevaricação, ao prestar as seguintes declarações:

Ao fazê-lo, imputou ao Presidente do Senado a prática do delito de prevaricação, dizendo que ele não teria dado andamento aos pedidos de impeachment contra Ministros do Supremo Tribunal Federal, para satisfazer interesse pessoal.

5) Em 26.7.2021, ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO, de modo livre e consciente, em entrevista ao canal do Youtube JOVEM PAN NEWS, incitou à prática de crime contra a segurança nacional (art. 23, IV, da Lei 7.170/83), descrito no art. 18 da Lei 7.170/83 ("Tentar impedir, com emprego de violência ou grave ameaça, o livre exercício de qualquer dos Poderes da União ou dos Estados"), ao prestar as seguintes declarações:



Roberto Jefferson

"É uma CPI de moleques, que tem que terminar como terminam os moleques: no pescoção. Aquilo tem que ser tomado pelo povo e eles tem que ser posto para fora a pescoção de lá. Jogados dentro daquele lago em frente ao Congresso, porque aquela pocilga tem que ser lavada ali em frente ao Congresso Nacional. Aqueles homúnculos não podem continuar (...) uma dignidade que não tem. Não pode. Eu volto a dizer a você são uns assaltantes de banco investigando o xerife. Não dá. E defraudando a verdade, porque o roubo foi feito pelos governadores e pelos prefeitos. Um roubo, um assalto ao país. E eles não querem convocar governador e prefeito. Eles querem arranjar um problema no Governo Federal, que não têm! Que ficou de mãos atadas pelo Supremo. O presidente Bolsonaro foi impedido de ser o Chefe de Estado (...)"

... até 46'25"

6) Em 26.7.2021, ROBERTO JEFFERSON, de modo livre e consciente, em entrevista ao canal do Youtube JOVEM PAN NEWS, praticou o crime de homofobia, descrito no art. 20, § 2º, da Lei 7.716/1989, ao prestar as seguintes declarações:

Roberto Jefferson

"Não. Eu penso bíblicamente. Essa luta é espiritual. Ela se trava num campo superior. É o mal contra o bem. Porque você repare... quem é que tá com o Lula? LGBT, drogado, traficante, assaltante de banco. Esse é o povo do Lula.

Jornalista Fábio Zanini

"Coloca LGBT no mesmo nível que drogado e traficante?"

Roberto Jefferson

"Coloco. Coloco. Demolição moral da família.

7) Em 4.8.2021, ROBERTO JEFFERSON, de modo livre e consciente, em vídeo postado no perfil @BobJeffRoadKing, o qual vem utilizando desde maio de 2021, praticou o crime de homofobia, descrito no art. 20, § 2º, da Lei 7.716/1989, ao prestar as seguintes declarações:



04 de agosto de 2021

Postagens publicadas na Plataforma Twitter



Bob Jeff Road King
@BobJeffRoadKing

Foi um absurdo a intimidação feita pelo MP MG ao Pr Jorge Linhares. Já já os sodomitas impõem pela força que os meninos sejam pederastas e as meninas lésbicas. Logo o MP mineiro, onde promotores bêbados baleiam suas esposas. Menino e menino. Menina é menina. Veado não tem cura.



https://twitter.com/BobJeffRoadKing/status/1423441446249104128

Assim descritas as condutas delituosas, tem-se que ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO praticou os seguintes tipos penais:

- a) art. 23, IV, c/c art. 18, ambos da Lei 7.170/1983, por 3 (três) vezes, na forma do art. 71 do Código Penal;
- b) art. 286 c/c art. 163, parágrafo único, II e III, ambos do Código Penal;
- c) art. 26 da Lei 7.170/1983;
- d) art. 20, § 2º, da Lei 7.716/1989, por 2 (duas) vezes, na forma do art. 71 do Código Penal.

Assim, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** requer:

a) a intimação do denunciado, para que apresente defesa preliminar (art. 4º da Lei 8.038/1990);

b) após a regular instrução processual, que seja julgada procedente a ação penal, com a condenação do Réu;

c) aplicação do art. 387, IV, do Código de Processo Penal.

Brasília, 25 de agosto de 2021.


LINDÔRA MARIA ARAUJO
SUBPROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA